PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.346 08/12/95

Introduz modificações à Lei Municipal n. 895, de 30.12.70 ("Plano Viário Municipal"), alterando condições de ruamento.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a pertencer à Zona Mista os lotes da Rua Francisco Cabrino, no Loteamento Florindo Caetano, bem como os lotes da quadra "E", com frente para a rua um do mesmo loteamento, nesta cidade.

Parágrafo único - Em consequência do disposto neste artigo, serão permitidos a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais nos lotes em questão, daqueles ruamentos, na forma da lei atinente à espécie, com o objetivo de atendimento de primeiras necessidades do Bairro, tais como: mercearias, quitandas, farmácias, padarias, açougues, lojas de secos e molhados, lojas de tecidos e roupas feitas, sapatarias, supermercados, excetuando-se bar e todo e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, como indústrias, serralherias, serrarias, oficinas de veículos e estabelecimentos com atividades de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horário de funcionamento normal, bem como a Lei do Silêncio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 08 de dezembro de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.346 08/12/95

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria